



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIVIDIDOS EM LOTES DISTINTOS, VISANDO GARANTIR A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A CONFORMIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), CONFORME DESCRITO A SEGUIR:**

Item 01 – Serviços de Tecnologia da Informação (TI):

Prestação de serviços de suporte técnico, implantação, gerenciamento e fornecimento de soluções de segurança, infraestrutura de rede, servidores e hospedagem em datacenter, visando atender às necessidades do IPMH.

Item 02 – Consultoria Técnica para Adequação à LGPD:

Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para implementação e adequação do IPMH à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo diagnóstico, mapeamento de processos, elaboração de relatórios, revisão de políticas, capacitação e plano de ação.

1.1 – O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, XVIII, da lei 14.1333/2021.

1.2 – Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

2. TABELA DE LOTES

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Vigência
01	Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	Mensal	12	12 meses
02	Consultoria Técnica para Adequação à LGPD	Mensal	12	12 meses

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 – Serviços de Tecnologia da Informação (TI)

3.1. Suporte Técnico

- Atendimento remoto e presencial aos usuários, abrangendo estações de trabalho, sistemas operacionais, periféricos e conectividade de rede.
- Atendimento conforme níveis de prioridade (crítico, alto, médio e baixo), respeitando prazos estabelecidos no SLA.

3.2. Antivírus Profissional

- Implantação, gerenciamento e fornecimento de licenciamento de antivírus corporativo, com proteção em tempo real contra vírus, malware e ransomware.
- Relatórios e alertas centralizados, com consolidação de políticas de segurança.

3.3. Firewall Corporativo

Fornecimento, implantação e gerenciamento de equipamento de firewall com as seguintes características mínimas:

- Firewall Stateful.
- Sistema de prevenção e detecção de intrusões (IDS/IPS).
- Proteção contra ameaças avançadas.
- Controle e priorização de tráfego.
- Gerenciamento centralizado com relatórios.
- Suporte a redes privadas virtuais (VPNs site-to-site e client-to-site).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

3.4. Servidor Virtual em Nuvem

- Fornecimento, implantação e gerenciamento de Servidor Virtual em Nuvem para atender às necessidades de armazenamento de arquivos institucionais e execução de aplicativos administrativos.
- Disponibilização de ambiente seguro, com:
 - Backup periódico.
 - Redundância e alta disponibilidade.
 - Escalabilidade de recursos.
 - Licenciamento incluso.
- Requisitos mínimos de hardware a serem descritos pela(s) licitante(s):
 - Capacidade de armazenamento em discos 500 Gb.
 - Capacidade de memória RAM 8Gb
 - CPU de 8 Núcleos.

3.5. Active Directory

- Implantação, gerenciamento e manutenção de Active Directory para unificação do controle de acesso e autenticação dos usuários.
- Criação de políticas de grupo (GPOs), controle de permissões e gerenciamento de contas.
- Integração com os sistemas já existentes no Instituto.

3.6. Requisitos de Hospedagem em Datacenter

- Servidores para pleno funcionamento das funções dos sistemas, incluindo banco de dados, aplicação e webservices.
- Rotina de monitoramento de qualidade, segurança de dados e manutenção dos servidores.
- Datacenter próprio ou subcontratado, acessível pela internet.
- Certificação Tier III, com alta performance e balanceamento de carga 24x7.
- Infraestrutura com:
 - Proteção contra fogo, falta de energia e acessos não autorizados.
 - Energia redundante e conectividade redundante com a internet.
 - Links de comunicação de alto desempenho e banda compatível com a demanda.
- Sistemas de antivírus, ferramentas de gerenciamento e monitoramento de performance, com atuação pró-ativa em situações de instabilidade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

- Backup diário, com prazo de guarda e versionamento de 12 (doze) meses no mínimo.
- Cópia de segurança mantida em outra localização geográfica, distinta da principal, para garantir resiliência e continuidade em caso de desastres.
- Custos de licenciamento, uso e atualização dos softwares e ferramentas deverão ser integralmente arcados pela contratada.

3.7. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Atendimento Remoto:

- Nível crítico: até 15 minutos
- Nível alto: até 30 minutos
- Nível médio: até 60 minutos
- Nível baixo: até 120 minutos

Atendimento Presencial:

- Nível crítico: até 2 horas
- Nível alto: até 4 horas
- Nível médio: até 24 horas
- Nível baixo: até 36 horas

3.8. Portal de Chamados

- A contratada deverá disponibilizar portal web para abertura, acompanhamento e consulta de chamados técnicos.
 - Gerenciamento de Active Directory e políticas de acesso.
 - Hospedagem em datacenter certificado (Tier III ou superior).
 - Monitoramento, backup diário, redundância e alta disponibilidade.
 - Portal de chamados para acompanhamento de solicitações.
 - Equipe técnica qualificada (certificação ITIL, formação em redes/segurança).
 - Relatórios mensais de atividades.
 - Garantia de confidencialidade e conformidade com a LGPD.

Lote 02 – Consultoria Técnica para Adequação a LGPD

- a) Diagnóstico inicial e mapeamento dos processos internos que envolvam o tratamento de dados pessoais, incluindo dados de segurados, aposentados, pensionistas, servidores e demais titulares;
- b) Elaboração do Relatório de Mapeamento e do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (RoPA), em conformidade com o artigo 37 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O RoPA é um documento que funciona como um inventário detalhado das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

atividades do IPMH que envolvem dados pessoais, indicando, entre outros pontos: quais dados são coletados, para qual finalidade, quem tem acesso, por quanto tempo ficam armazenados, quais medidas de segurança são aplicadas e qual a base legal que autoriza o tratamento. Esse registro é essencial para dar transparência às operações, demonstrar conformidade com a lei e facilitar a prestação de contas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

c) Revisão e/ou elaboração de políticas internas, normas e procedimentos voltados à proteção de dados pessoais;

d) Assessoria para análise de bases legais, riscos e adequação normativa das atividades de tratamento de dados do IPMH;

e) Apoio na elaboração e implementação de plano de ação para conformidade com a LGPD, contemplando medidas de segurança da informação e mitigação de riscos;

f) Capacitação e treinamento dos servidores do IPMH quanto às boas práticas de privacidade e proteção de dados pessoais;

g) Apoio técnico no atendimento aos direitos dos titulares de dados e na gestão de eventuais incidentes de segurança;

h) Orientação quanto à governança em proteção de dados e às responsabilidades institucionais, de acordo com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sob esse prisma, destacam-se os seguintes fundamentos:

4.1. Continuidade e modernização tecnológica

O Instituto de Previdência depende de uma infraestrutura tecnológica estável e segura para a execução de suas atividades administrativas e previdenciárias. A contratação de serviços de Tecnologia da Informação garantirá:

- manutenção do suporte técnico aos usuários;
- segurança das redes, servidores e sistemas críticos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

- disponibilidade de serviços essenciais, como armazenamento em nuvem, firewall corporativo e Active Directory;
- cumprimento de níveis mínimos de desempenho, por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Assim, busca-se prevenir falhas operacionais, mitigar riscos de indisponibilidade e assegurar a qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários.

4.2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A adequação à Lei nº 13.709/2018 é uma obrigação legal das entidades públicas, conforme disposto nos artigos 1º e 23 a 32 da norma. Considerando que o Instituto realiza o tratamento de dados pessoais sensíveis de segurados, pensionistas e servidores, torna-se imprescindível:

- diagnosticar e mapear fluxos de tratamento de dados;
- revisar e/ou elaborar políticas internas e normativos;
- estruturar o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (RoPA);
- implantar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação;
- capacitar os servidores no atendimento às demandas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A consultoria especializada proporcionará suporte técnico para mitigar riscos de responsabilização civil, administrativa e até mesmo criminal, decorrentes de eventual descumprimento da LGPD.

4.3. Racionalização e economicidade na contratação

A divisão em lotes distintos permite ampliar a competitividade, além de proporcionar:

- maior adequação técnica na execução dos serviços;
- redução de custos, pela obtenção da proposta mais vantajosa em cada área;
- respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes.

4.4. Alinhamento a boas práticas de governança

A contratação encontra respaldo nas diretrizes de governança pública, em especial aquelas ligadas à gestão de riscos, controles internos e prestação de contas, contribuindo diretamente para:

- transparência dos gastos públicos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

- fortalecimento do controle interno do Instituto;
- melhoria da governança previdenciária e da confiança dos segurados.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto desta contratação compreende a implementação integrada de serviços de Tecnologia da Informação e de consultoria técnica em proteção de dados pessoais, estruturada em dois eixos complementares:

- **Infraestrutura e Governança de TI (Lote 01):** voltada à garantia de um ambiente tecnológico seguro, estável e escalável, com suporte técnico especializado, proteção contra ameaças digitais, gerenciamento de servidores e rede, disponibilização de datacenter certificado, além de mecanismos de controle de acesso e autenticação unificada. Essa frente assegura a continuidade das operações administrativas e previdenciárias do Instituto, preservando a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações.
- **Adequação à LGPD (Lote 02):** direcionada à conformidade legal e regulatória quanto ao tratamento de dados pessoais, mediante diagnóstico, mapeamento de processos, elaboração do Registro de Operações de Tratamento de Dados (RoPA), revisão de políticas internas, capacitação de servidores e implementação de medidas de segurança da informação. Essa frente garante que os fluxos internos estejam alinhados à Lei nº 13.709/2018, reduzindo riscos de responsabilização e fortalecendo a governança em privacidade e proteção de dados.

Dessa forma, a contratação ora proposta não se limita à mera prestação de serviços técnicos isolados, mas representa a adoção de uma solução completa e integrada, capaz de:

- sustentar a operação tecnológica do Instituto com padrões de eficiência e segurança;
- promover a conformidade regulatória exigida pela LGPD;
- contribuir para a modernização institucional e a melhoria contínua da gestão previdenciária.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

6.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os serviços serão realizados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas em cada lote.

7.2 - O prazo para a execução dos serviços de cada lote será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3 - O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.4 - Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

7.5 - A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Superintendente Chefe, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.6 - Todo documento ou relatório desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

7.7 - A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

7.8 – Compete exclusivamente a contratada:

- a) Designar equipe técnica qualificada para execução dos serviços.
- b) Fornecer relatórios mensais das atividades executadas.
- c) Garantir disponibilidade mínima de 99% dos serviços críticos (servidores em nuvem e firewall).
- d) Garantir confidencialidade das informações do Instituto, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

7.9 – Compete exclusivamente a contratante:

- a) Fornecer acesso às dependências e infraestrutura do Instituto sempre que necessário.
- b) Indicar servidor responsável para acompanhamento e validação dos serviços prestados.

8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3 - As comunicações entre o IPMH e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o IPMH convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

8.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.9 - No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

8.10 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.12 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.15 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.16 - A Diretoria do IPMH poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.17 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 – Recebimento

9.1.1 - Os serviços constantes da execução do objeto deverão levar em conta o lotes 1 e 2 deste Termo de Referência, dos quais constam especificações do objeto, unidade de medida e quantitativos.

9.1.2 - A conformidade da prestação de serviços deverá ser avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 – Liquidação

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.3 – Prazo de pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do setor responsável, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

9.3.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio de seleção da proposta de menor preço global por lote, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

10.3 – Forma de fornecimento:

10.3.1 - A prestação dos serviços do objeto será de forma continuada.

10.4 – Exigências de habilitação:

10.4.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.4.4 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

10.4.5 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.4.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.7 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.5 - Habilitação Jurídica:

10.5.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.5.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

10.6.1 - No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.6.2 - No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.4 - Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.6.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.6.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

10.6.11 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.6.12 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

10.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

10.8 - Qualificação Técnica:

10.8.1 - Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta no mínimo, por:

- 1 (um) profissional com certificação ITIL válida.

Justificativa: a certificação ITIL assegura boas práticas em gestão de serviços de TI, garantindo organização, qualidade e padronização no atendimento.

- 1 (um) profissional com nível superior em Redes de Computadores ou Segurança da Informação.

Justificativa: a formação acadêmica em redes e segurança garante conhecimento técnico aprofundado para ambientes críticos, fortalecendo a confiabilidade e a segurança da infraestrutura contratada.

10.8.2 - A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo, ainda, possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.8.3 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional em Instituto de Previdência, emitido em nome da empresa licitante (Pessoa Jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025 do IPMH.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0301 INST PREV MUN SERV PUBL DE HOLAMBRA

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0027 PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

09 272 0027 2039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NATASHA JORDÃO GUEDES
Oficial Administrativo / Agente de Benefícios